



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

1. Câmara: 26/01/2023

2. Plenária: 27/01/2023

Relator: Nadir Aparecida da Silva Fantin - SC

Composição: Eloise Zanon Garcia - GOV

Instituição	Conselheiros
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF	Titular: Lidia Ivone Ribas - Suplente: Eloise Zanon Garcia - presente
APAE de Santo Antônio da Platina	Titular: Amanda Querino dos Santos - Suplente: Nilson Candia -
AAMEC	Titular: Nadir Aparecida Silva Fantin - Suplente: João Marcos Palmeira – Justificou
ACRIDAS	Titular: Marcelo Souza - presente Suplente: Vivian Ramos Corrêa -
SETI	Titular: Amália Regina Donegá - Suplente: Sandra Cristina Ferreira – presente
DEASE	Titular: Lúcia Ivone Ribas - Suplente: Eloise Zanon Garcia - presente
SESA	Titular: Fernanda Crosewski - presente Suplente: Maria Goretti -
Colaboradores e Convidados: Anely e Caetano, Residentes DPCA.	

2.1 - Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente):

Histórico: A prestação de contas final foi apresentada na reunião de Novembro na Câmara do FIA que deu ciência, encerrando desta forma o uso dos recursos do FIA/Estadual para execução do PPCAAM, protocolados sob: nº 18.375.230-8 e nº 18.674.648-1, nº 19.037.093-3.

Foi apresentado o novo coordenador do programa, o técnico André Azzolini, vinculado a DEJUD/SEJUF e apresentação das atividades executadas no programa pelo coordenador da UNILEHU, Bruno Muzzi, repassando as informações do ano de 2022 e o total acumulado de proteções no ano de 2022. Exemplificando as 3 modalidades de proteção existentes, o período de permanência no programa de 1 ano, podendo em casos de exceções ser estendido por mais 1 ano.

Relato: Seguem os dados quantitativos dos atendimentos realizados no mês de Dezembro/22:

INCLUÍDOS:

EMA (4 C/A 2 Adulto) Com resp. Legal – genitora. Caso Transferência Outros Estados – conselho tutelar. Inclusão 01/12/22;

AVFV (4 C/A 3 ADULTOS) Com resp. Legal – genitores. P.E VIJ Londrina - ameaça Sapopema. Inclusão 16/12/22.

Casos dezembro 22: 09 casos;

Crianças-adolescentes-jovens egressos: 09

Total de crianças e adolescentes: 33

Adultos: 12

Total: 45 pessoas

Conforme solicitação da Câmara, o coordenador técnico do programa, André Azzolini informou sobre o tramite do Termo Aditivo da SEJUF com a UNILEHU, que possui vigência até 13/02/2023 . O mesmo está em tramitação sob o protocolo 19.855.493-6 desde Dezembro de 2022 em caráter de urgência, visando a continuidade da execução do programa.

André informou também, que ainda no mês de Janeiro as reuniões do Comitê Gestor serão retomadas.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.2 - Política Estadual aos Povos Indígenas (pauta permanente):

Histórico: No mês de Dezembro foram aprovados encaminhamentos separados referentes a Casa de Passagem de Curitiba (responsabilidade da Casa Civil) a organização da Política (responsabilidade da DEJUD/SEJUF), além das as propostas de cofinanciamentos :

- Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes por meio do *Fundo a Fundo com recurso do FIA*:

- *Serviços Casa de Passagem e Abordagem Social para atendimento da população indígena e comunidades tradicionais.*

Relato: Sem retorno atual com relação aos encaminhamentos aprovados na reunião de Novembro sobre a Casa de Passagem de Curitiba (realização da reunião conjunta) e a organização da Política (pelo antigo DEJUD que virou Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania).

Em virtude da reorganização das secretarias e conseqüentemente de suas representações, a pauta sobre as propostas dos cofinanciamentos serão encaminhadas para a apreciação da câmara do FIA no mês de Fevereiro.

Parecer da Câmara: Ciente, sendo que o CEDCA deverá retomar os encaminhamentos com urgência aos órgãos responsáveis.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara com a análise posterior sobre a decisão da apreciação das pautas dos incentivos na reunião de Fevereiro ou Março.

2.3 - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente):

2.3.1 – Comissão de Enfrentamento a Violência sobre a/ relato das ações:

Relato: A CPCA está se organizando para o agendamento da primeira reunião de 2023 no final de fevereiro/2023. Em paralelo, com a reorganização das secretarias, a composição dos representantes gov também já está sendo verificada. Ação essa, que não impedirá o início das atividades.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.4 - Protocolos 17.288.844-5 e 18.456.016-0 - Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (pauta permanente):

Histórico: Como encaminhamento da reunião de junho, a câmara continuará acompanhando as tratativas entre a Fundepar e a SEED para a viabilização do atendimento das crianças e dos adolescentes das comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira, com o repasse das informações ao Cedca bimestralmente (Agosto/Outubro e Dezembro). No mês de Novembro foi aprovado a solicitação de informações atualizadas aos órgãos citados p/ apresentação em Dezembro; (complementar informação sobre a construção da escola).

Relato: Por meio do despacho às fls. 28 do protocolo 19.168.953-4 a Coordenação de Planejamento Escolar da SEED informou que não há novos elementos para acréscimo de informações, indicando o professor Valter Miguel como representante para participar das reuniões da câmara de garantias.

Parecer da Câmara: Convidar o representante indicado para a reunião da câmara no mês Fevereiro.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

2.5 – Ofício Circular nº 02/2023 – Conanda – Encaminha a Resolução nº 232 de 28/12/2022 - Estabelece procedimento de identificação, atenção e proteção para criança e adolescente

fora do país de origem desacompanhado, separado ou indocumentado, e dá outras providências.

Relato: A resolução dispõe de um formulário para análise de proteção, devendo ser preenchido para cada criança e adolescente desacompanhado ou separado ou indocumentado, sendo que o preenchimento do formulário será realizado por um Defensor Público, conforme expresso pela Resolução do CONANDA.

Documentos já enviados aos ERs, CMDCAS e municípios para conhecimento e ampla divulgação.

Parecer da Câmara: Ciente. Envio do documento ao CEIM (Centro de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania para conhecimento e divulgação e disponibilizá-lo no site do CEDCA como notícia.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, com a solicitação ao CEIM sobre a ocorrência de registros destes casos.

2.6 – Ofício Circular nº 03/2023 – Conanda – Encaminha a Resolução nº 233 de 30/12/2022 – Estabelecimento das diretrizes e parâmetros de atendimento socioeducativo às adolescentes privadas de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

Relato: A Resolução visa subsidiar e fundamentar o planejamento, desenvolvimento de programas, formulações de políticas e sistemas de informação para atender as necessidades das adolescentes em conflito com lei, permitindo uma análise adequada em relação a este grupo.

Documentos já enviados aos ERs, CMDCAS e municípios para conhecimento e ampla divulgação.

Parecer da Câmara: Ciente. Com o encaminhamento do documento a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Justiça para análise e manifestação com relação às recomendações estabelecidas versus a realidade atual do atendimento socioeducativo do Paraná.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

2.7 – Ofício nº 267/2022 – Resposta ao Ofício Circular 08/2022 – CEDCA sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do PR.

Relato: O Conselho Estadual da Criança e do Adolescente por meio do Ofício Circular 08/2022 solicitou aos CMDCA informações sobre o Programa Estadual de Aprendizagem no Estado do Paraná. Assim, o CMDCA do município de Londrina através do Ofício nº 267/2022 em resposta ao Ofício do CEDCA encaminhou as informações do CIEE de Londrina, referente à execução do programa no município.

No ofício, o CMDCA informa que o CIEE/PR encaminhou os dados referentes a execução do programa na cidade de Londrina com relatório de acompanhamento da equipe multidisciplinar, ressaltando também informações sobre a parceria firmada com até então, Secretaria do Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

Parecer da Câmara: Ciente. A Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo trará a atualização dos dados da execução na Plenária.

Parecer do CEDCA: Ciente, sendo que relato deverá ser complementado com os dados apresentados referentes aos pagamentos.

Dados apresentados pelo departamento responsável:

CONTRATO Nº 060/2020 – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ – CIEE/PR. Concorrência Pública nº 04/2020			
PROGRAMA ESTADUAL DE APRENDIZAGEM, início execução MARÇO/2022 término previsto para ABRIL/2023, porém já solicitado <u>aditivo de prorrogação de prazo</u> até JULHO/2023 (Protocolo nº 19.753.362-5. GAS/CTT desde dia 24/11/2022). Contrato conta com atendimento de 5 (cinco) lotes: Cascavel, Umuarama, Ponta Grossa, Paranaíba e Londrina.			
VALOR CONTRATO	(2022) VALOR PAGO	(2022) MÊS PENDENTE	(2022/2023) VALOR RESTANTE*
R\$ 4.538.144,00	CASCADEL: R\$ 347.612,24 (até setembro/2022)	Outubro, Novembro, Dezembro	R\$ 560.272,53
	UMUARAMA: R\$ 281.749,53 (até setembro/2022)	Outubro, Novembro, Dezembro	R\$ 626.135,27
	PONTA GROSSA: R\$ 308.701,78 (até setembro/2022 *exceto JULHO que precisou de correção na NF, já solicitado à entidade)	Julho, Outubro, Novembro, Dezembro	R\$ 599.183,02
	PARANAÍBA: R\$ 322.285,49 (até setembro/2022)	Outubro, Novembro, Dezembro	R\$ 585.599,31
	LONDRINA: R\$ 288.457,25 (até setembro/2022)	Outubro, Novembro, Dezembro	R\$ 618.147,55
	TOTAL: R\$ 1.548.806,29	*documentação não chegou a tempo para efetuar o pagamento em 2022	TOTAL: R\$ 2.989.337,71
*O valor restante é referente ao valor do lote no contrato, deduzido o que já foi pago. No entanto, devido a desligamentos e o pagamento ser referente ao serviço efetivamente prestado (faltas são descontadas dos aprendizes), o valor pago por mês é sempre menor ao valor teto mensal. Por isso, haverá um saldo no valor final.			

CONTRATO Nº 061/2020 – REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI. Concorrência Pública nº 04/2020			
PROGRAMA ESTADUAL DE APRENDIZAGEM, início execução MARÇO/2022 término previsto para ABRIL/2023, porém já solicitado <u>aditivo de prorrogação de prazo</u> até JULHO/2023 (Protocolo nº 19.724.991-9. GAS/CTT desde dia 17/11/2022). Contrato conta com atendimento de 1 (um) lote: Curitiba.			
VALOR CONTRATO	(2022) VALOR PAGO	(2022) MÊS PENDENTE	(2022/2023) VALOR RESTANTE*
R\$ 2.124.392,00	R\$ 700.755,74 (até outubro/2022)	Novembro, Dezembro *documentação não chegou a tempo para efetuar o pagamento em 2022	TOTAL: R\$ 1.423.636,26
*O valor restante é referente ao valor do lote no contrato, deduzido o que já foi pago. No entanto, devido a desligamentos e o pagamento ser referente ao serviço efetivamente prestado (faltas são descontadas dos aprendizes), o valor pago por mês é sempre menor ao valor teto mensal. Por isso, haverá um saldo no valor final.			

mentos e o pagamento ser referente ao serviço efetivamente prestado (faltas são descontadas dos aprendizes), o valor pago por mês é sempre menor ao valor teto mensal. Por isso, haverá um saldo no valor final.

CONTRATO Nº 062/2020 – GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU. Concorrência Pública nº 04/2020			
PROGRAMA ESTADUAL DE APRENDIZAGEM, início execução MARÇO/2022 término previsto para ABRIL/2023, porém já solicitado <u>aditivo de prorrogação de prazo</u> até JULHO/2023 (Protocolo nº 19.723.352-4. GAS/CTT desde dia 16/11/2022). Contrato conta com atendimento de 1 (um) lote: Foz do Iguaçu.			
VALOR CONTRATO	(2022) VALOR PAGO	(2022) MÊS PENDENTE	(2022/2023) VALOR RESTANTE*
R\$ 797.356,80	R\$ 290.592,69 (até outubro/2022)	Novembro, Dezembro *documentação não chegou a tempo para efetuar o pagamento em 2022	TOTAL: R\$ 506.764,11
*O valor restante é referente ao valor do lote no contrato, deduzido o que já foi pago. No entanto, devido a desligamentos e o pagamento ser referente ao serviço efetivamente prestado (faltas são descontadas dos aprendizes), o valor pago por mês é sempre menor ao valor teto mensal. Por isso, haverá um saldo no valor final.			

2.8 – Ofício Circular nº 18/2022 GS/SEED – Indicação de representante ao GT de Acompanhamento dos Programas destinados à inserção de estudantes no mundo do trabalho.

Relato: Em resposta ao Ofício Circular nº 18/2022 da SEED, o CEDCA indicou a conselheira Alexandra Alves José para compor o GT de Acompanhamento dos Programas destinados à inserção de estudantes no mundo de trabalho.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.9 – Recebimento de denúncia do município de Araruna referente ao Programa Jovem Aprendiz.

Relato: Pauta nova referente a uma denúncia anônima recebida por meio da conselheira Nadir da AAMEC:

“Venho através deste documento informar a seguinte situação, no Município de Araruna decorrente a situação de alunos da Escola Estadual Princesa Isabel, onde os mesmos tiveram que abandonar a escola no período diurno para poderem participar do Programa Adolescente Aprendiz. Haja vista que ano passado teve mudança na grade escolar(aumentando o número de aulas). Porém o município optou por não ter a sexta aula semanal, os alunos têm que fazerem uma vez por semana o contra turno escolar. Diante desta situação quem estuda no período diurno não consegue participar do Programa Jovem Aprendiz e outros trabalham de forma informal e faltam no contra turno escolar. Foi relatado essa situação junto ao núcleo de Educação de Campo Mourão de forma informal, mais nada foi realizado para sanar essa situação, relatam que o município

tem autonomia para cumprir de que forma irá cumprir, daí fica minha indignação,. Sendo que o município para economizar o transporte escolar inviabiliza o programa e os direitos desses adolescentes ficam violados.”

Com base na Instrução Normativa Conjunta nº 08/2021 da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE da SEED, caberá aos Núcleos Regionais de Educação – NRE orientar e acompanhar as instituições de ensino da rede pública estadual na implementação das Matrizes Curriculares, conforme apresentadas nos anexos desta Instrução.

A título de informação, ressalta-se que conforme o encaminhamento aprovado na reunião extraordinária do dia 16/11, a SEED deverá apresentar na reunião de FEV a proposta do reconhecimento das entidades formadoras que ofertam o Programa de Aprendizagem no Itinerário formativo.

Parecer da Câmara: Encaminhar denúncia para o CMDCA do Município, MP e Defensoria e oficiar a SEED solicitando esclarecimentos sobre o ajuste do calendário escolar, para posterior retorno a denunciante.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

2.10 – Remanejamento de pauta: Protocolo 19.852.453-0 – Carta Aberta do Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente – CRAID sobre as alterações no fluxo de atendimento.

Relato: O CRAID enviou uma Carta Aberta informando que, após a incorporação da administração do serviço ao complexo do hospital do Trabalhador (CHT), eles estão enfrentando uma série de problemas com propostas que visam deturpar ou até encerrar a missão do CRAID com projetos que não contemplam a necessidade dos usuários e pulverizam os recursos (já escassos) da instituição (profissionais foram cedidos para outras unidades sem reposição, um andar inteiro do prédio cedido a uma fundação que realiza trabalho administrativo onde anteriormente era uma copa para os pacientes e salas de atendimento, recursos como ambulância e carro foram perdidos, material e reforma para as salas de atendimentos são esperados há mais de um ano e meio). O hospital do trabalhador também limitou a porta de entrada dos pacientes do programa do bebê de risco, público que sempre foi alvo da instituição, apenas para os egressos da UTI neonatal do Hospital, impossibilitando o acesso dessa população tão carente deste atendimento em Curitiba e região metropolitana. Limitando a admissão para pacientes apenas até doze anos, deixando a faixa etária de treze a dezoito nos excluída do atendimento.

Ressalta-se que o CRAID existe há 37 anos com atendimento às crianças e adolescentes de Curitiba e Região Metropolitana e, em alguns casos, do interior do estado do Paraná. A equipe é composta de Servidores da SESA com especializações específicas nas áreas necessárias ao atendimento do usuário

do serviço. Onde para tentar conter esse processo foi feito um documento pelos servidores e encaminhado a administração da SESA (e-protocolo de nº:19.707.755-7).

Deste modo, o CRAID solicita a intervenção do CEDCA visando a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Parecer da Câmara: Oficiar a SESA (Divisão de atenção a pessoa com Deficiência) solicitando informações sobre o trâmite do protocolo citado na Carta, bem como sobre as providências que estão sendo tomadas. Oficiar o CRAID informando os encaminhamentos realizados pelo CEDCA com posterior retorno.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.